



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
15ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE  
**ATOrd 0000237-97.2011.5.03.0015**  
AUTOR: ANTONIA DA CONCEICAO MARTINS  
RÉU: VOX POPULI MERCADO E OPINIAO LTDA - ME E OUTROS (2)

Vistos.

#### EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Reporto-me ao despacho de ID aa7f8f9, a fim de consignar que a alienação dos bens penhorados deverá ser levada a público por pregão de vendas e arrematação por leiloeiro oficial, no dia e horário a serem designados pelo Leiloeiro.

Deverá constar do edital que o lance mínimo é de 50% da avaliação dos bens, nos termos do art. 891, § único, do CPC

Fica o leiloeiro autorizado a constar no edital que havendo mais de um (01) item no edital, poderá a arrematação ser parcial, ou seja, de apenas um ou alguns dos itens.

Intime-se o leiloeiro ARNALDO EMÍLIO COLOMBAROLLI (arnaldoleiloes@gmail.com), encaminhando-lhe cópia da penhora e do Auto de Penhora de ID 2abd790 e anexos e deste despacho

Proceda a Secretaria ao cadastro do leiloeiro no sistema PJe na condição de terceiro.

BELO HORIZONTE/MG, 04 de setembro de 2024.

**GASTAO FABIANO PIAZZA JUNIOR**  
Juiz Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: GASTAO FABIANO PIAZZA JUNIOR - Juntado em: 04/09/2024 13:11:04 - 233afad  
<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24090412385579600000200473949?instancia=1>  
Número do processo: 0000237-97.2011.5.03.0015  
Número do documento: 24090412385579600000200473949